GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

SAPUCAIA DO SUL, 04 de novembro de 2026.

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS PARA VENDA DE PIPOCA NO PARQUE ZOOLÓGICO EM SAPUCAIA DO SUL/RS

1. OBJETO

1.1. Permissão remunerada de uso de dois (02) pontos comerciais fixos localizados no interior do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul/RS, destinados à comercialização de pipoca, algodão-doce, maçã do amor, água e refrigerante.

1.2. A comercialização de outros produtos dependerá de autorização expressa da administração do Parque Zoológico.

2. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

2.1. Cada ponto comercial corresponde a uma base de concreto de aproximadamente 2m², com ponto de energia elétrica disponível.

2.2. **Ponto 1**: Em frente ao recinto dos rinocerontes.

2.3. **Ponto 2**: Em frente ao recinto do macaco-prego.

3. FUNCIONAMENTO

3.1. Os dois pontos deverão funcionar obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 18h.

3.2. De terça a sexta-feira, o permissionário poderá optar por operar apenas um dos pontos, desde que mantenha atendimento mínimo nesse período.

3.3. O funcionamento fora dos horários estipulados dependerá de autorização expressa da administração do Parque Zoológico.

3.4. É proibido o funcionamento em horários não autorizados, salvo exceções previamente autorizadas.

4. VALOR MÍNIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Valor mínimo mensal da permissão: R$ 2.301,60 (referente aos dois pontos).

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio

Documento PROA Assinado



da guia de arrecadação oficial indicada pelo Estado.

4.3. O consumo de energia elétrica será de responsabilidade do permissionário. Na ausência de medidor individual, será cobrado o valor equivalente a 20 kW mensais por ponto.

4.4 O consumo de água não será cobrado do permissionário.

5. ENCARGOS ADICIONAIS

5.1. O permissionário será responsável por todos os custos relacionados à manutenção, operação, segurança e limpeza da atividade.

5.2. É obrigatória a contratação de seguro com cobertura integral para eventuais acidentes envolvendo o objeto da permissão, visitantes, servidores, prestadores de serviço ou bens do Parque Zoológico.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais períodos, conforme legislação, mediante celebração de termos aditivos.

6.2. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem direito a indenização.

6.3. O permissionário deverá observar a publicação do Edital de Concessão Geral da Parte Comercial do Parque Zoológico, que poderá implicar na rescisão unilateral e imediata do contrato, sem qualquer ônus ao Estado.

7. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. Apresentar tabela de preços visível ao público.

7.2. Providenciar os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento dos pontos em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7.3. Disponibilizar múltiplas formas de pagamento, incluindo cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro em espécie e Pix, visando à acessibilidade e comodidade dos consumidores.

7.4. Manter número adequado de atendentes durante o funcionamento.

7.5. Efetuar o pagamento da permissão e encargos nos prazos estipulados.

Documento PROA Assinado

7.6. Manter a área permitida em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza e higiene, sob pena de advertência e multa.

7.7. Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados.

7.8. Restituir a área ao final da vigência nas condições originais, com a devida pintura e reparo de danos eventualmente causados.

7.9. Realizar o recolhimento e o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos gerados pela atividade e no entorno do ponto de venda, em recipientes apropriados, conforme as orientações da Administração do Parque Zoológico.

7.11. Adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como evitando o descarte de resíduos no solo, nas áreas de circulação, nos recintos dos animais ou em locais não destinados a essa finalidade.

7.12. Adotar medidas para evitar o desperdício de água, energia elétrica e demais insumos utilizados na atividade.

7.13. Garantir que os atendentes estejam devidamente uniformizados durante o expediente.

8. DIREITOS DO PARQUE ZOOLÓGICO

8.1. Receber os valores acordados nos prazos estabelecidos.

8.2. Designar servidores para fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à segurança, higiene e conservação dos espaços utilizados.

Documento PROA Assinado